

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo

49958935

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permaneu 326.045.0324.000.3
Excluiu 326.045.0020.000.0

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

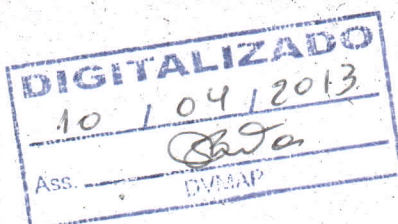
CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 233.426, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Um lote de terras para construção urbana nº 08/09, da quadra 124, sito a Alameda Câmara Filho, no PARQUE OESTE INDUSTRIAL, com área de 955,92m², medindo: 20,54m de frente; 30,00m pela linha de fundo com o lote 07; 36,31m pelo lado direito com os lotes 05 e 10; 29,01m pelo lado esquerdo com a Rua das Palmas; e, 7,22m de chanfrado. **PROPRIETÁRIA:** CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 01.644.400/0001-00; com sede nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES:** R4-24.648 e R3-25.321 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

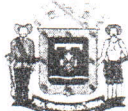
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 24 de agosto de 2012.

REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schilag Durães
Sub-Oficial

Valor da Certidão..... R\$24,00
Valor da Taxa Judiciária R\$09,35
TOTAL..... R\$33,35
Número da GRS.: 10079214-6
Rúbrica da autoridade expedidora.:





PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1515, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.515.247-6/2004, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 124, situados à Alameda Câmara Filho e Rua das Palmas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	955,92m ²
Frente para a Alameda Câmara Filho		20,54m
Fundo, confrontando com o Lote 07		30,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 10		36,31m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Palmas		29,01m
Pela linha de chanfrado – Alameda Câmara Filho com Rua das Palmas		7,22m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

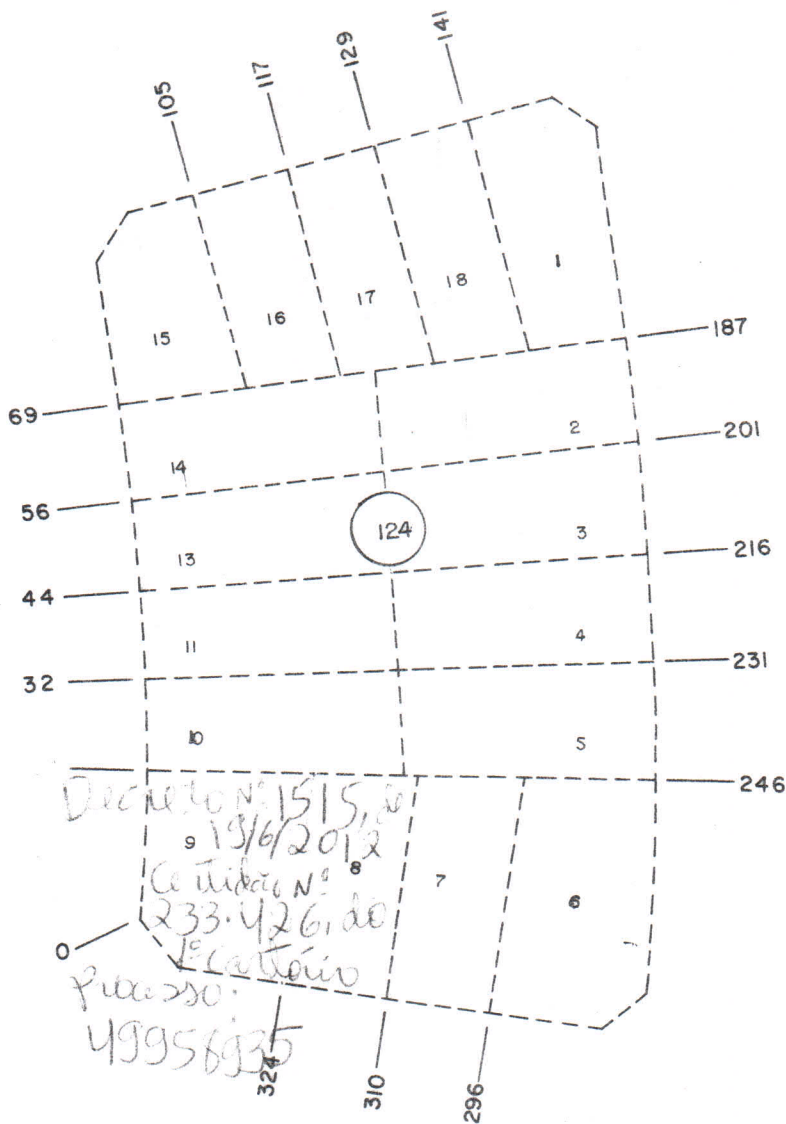
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



69
123

RUA DOS GERÂNIOS

ALAMEDA
CÂMARA
FILHO



RUA DAS ROSAS

RUA DAS PALMAS

PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL TÉCNICO		DE GOIÂNIA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA	MÉTODO ORG., PLAN., ADM. SIST. EMPR. LTDA.	
SE 22 NE X IV06-D-086	326	45	1:1.000		